



SME – JOÃO PESSOA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –
SME JOÃO PESSOA**

**Professor de Educação
Básica I**

EDITAL 01/2025, DE 14 DE ABRIL DE 2025

**CÓD: OP-099AB-25
7908403572823**

Língua Portuguesa

1. Leitura, compreensão e interpretação de textos	7
2. Estruturação do texto e dos parágrafos	14
3. Articulação do texto: pronomes e expressões referenciais, nexos, operadores sequenciais	16
4. Semântica; Significação contextual de palavras e expressões	17
5. Equivalência e transformação de estruturas	20
6. Sintaxe: processos de coordenação e subordinação	21
7. Pontuação	25
8. Estrutura e formação de palavras	26
9. Funções das classes de palavras; Emprego de tempos e modos verbais; Flexão nominal e verbal; Pronomes	28
10. Concordância nominal e verbal	34
11. Regência nominal e verbal	36
12. Ortografia oficial	37
13. Acentuação gráfica	38

Legislação Educacional

1. Constituição Federal de 1988	45
2. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996)	48
3. Plano Nacional de Educação para o decênio 2014/2024 – (Lei nº 13.005/2014)	68
4. Prorrogação do Plano Nacional de Educação (PNE) - Lei 14.934/2024	83
5. Documento de implantação da Base Nacional Comum Curricular - Resolução CNE/CP nº 2, de 22 de dezembro de 2017	83
6. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) - Lei nº 13.146/2015	89
7. O ensino da história e cultura indígena e afro-brasileira no ensino fundamental e médio (Lei 10.639/2003 e Lei 11.645/2008)	107
8. Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990	108

Didática

1. O processo didático e suas dimensões	153
2. O planejamento e seus elementos estruturantes e integradores	155
3. O planejamento didático, a natureza e objeto de estudo dos diferentes componentes curriculares	157
4. A gestão da sala de aula	160
5. Os conteúdos escolares e suas tipologias: conteúdos conceituais, procedimentais e atitudinais	162
6. Habilidades e competências na educação básica	164
7. Tendências pedagógicas	167
8. O Projeto Pedagógico da escola: fundamentos, princípios, estrutura e elaboração	169
9. Metodologias de ensino: enfoques teóricos, diversidade de abordagens e procedimentos	171
10. As metodologias ativas	172
11. Formas de organização do currículo na educação básica	173
12. A avaliação da aprendizagem: concepções, funções, tipos de avaliação. Instrumentos e técnicas de avaliação	175

13. Conselho de classe e a sua função pedagógica.....	176
14. A Comunicação Pedagógica: componentes, funções e tipos	178
15. Plataformas de Aprendizagem Online: Moodle, Google Classroom e outras ferramentas.....	181
16. Recursos Multimídia: Uso de vídeos, podcasts, infográficos e outros recursos visuais e auditivos para enriquecer o processo de ensino-aprendizagem	183
17. Ferramentas de Colaboração: Google Docs, Trello e Padlet, e como utilizá-los em sala de aula.....	185
18. Gamificação: Estratégias para incorporar elementos de jogos no ensino	187
19. Avaliação Digital: Métodos e ferramentas para realizar avaliações online, como quizzes e testes interativos, além de como interpretar os dados gerados.....	190
20. Inclusão Digital.....	193
21. Educação Híbrida	193
22. Segurança Digital: Importância da segurança online e como educar os alunos sobre o uso responsável da tecnologia	196

Conhecimentos Específicos Professor de Educação Básica I

1. Os fins da educação	203
2. A função social da escola	205
3. Contextos culturais e aprendizagem.....	206
4. Desenvolvimento e aprendizagem.....	209
5. Criança e Infância: conceito e concepções de criança e infância ao longo da história; a criança como sujeito de direitos; a cultura da infância	211
6. A transição da educação infantil para os anos iniciais do ensino fundamental.....	216
7. Gestão democrática e participativa na escola	218
8. Educação das Relações Étnico-Raciais no âmbito da Educação Básica	219
9. Pedagogia: objeto de estudo	221
10. Tendências Pedagógicas: seus pressupostos teóricos, pedagógicos e metodológicos	223
11. A Didática como Ciência; O objeto de estudo da didática	223
12. O Ensino Fundamental – anos iniciais e suas especificidades	225
13. A natureza e os conteúdos dos componentes curriculares Língua portuguesa, Matemática, Ciências da Natureza, História e Geografia (Fundamentos pedagógicos, unidades temáticas, objetos de conhecimento, aspectos metodológicos)	228
14. A linguagem e a criança: o papel da linguagem na aprendizagem e no desenvolvimento infantil.....	231
15. Aquisição da linguagem oral e escrita.....	234
16. Alfabetização e consciência fonológica.....	236
17. Apropriação do sistema de escrita alfabético-ortográfico	239
18. Leitura, audição e autoria nas produções orais e escritas	241
19. Alfabetização e letramento	243
20. Desenvolvimento da linguagem e a cultura escrita na educação infantil	244
21. O brincar e as interações na aprendizagem e desenvolvimento das crianças desde bebê.....	247
22. Educação Inclusiva: conceito e princípios	249
23. A educação de crianças com deficiência; diferentes tipos de deficiência; adaptações curriculares e recursos pedagógicos para a inclusão	254
24. Atendimento Educacional Especializado.....	256

LÍNGUA PORTUGUESA

LEITURA, COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

A leitura e interpretação de textos são habilidades essenciais no âmbito dos concursos públicos, pois exigem do candidato a capacidade de compreender não apenas o sentido literal, mas também as nuances e intenções do autor. Os textos podem ser divididos em duas categorias principais: literários e não literários. A interpretação de ambos exige um olhar atento à estrutura, ao ponto de vista do autor, aos elementos de coesão e à argumentação. Neste contexto, é crucial dominar técnicas de leitura que permitam identificar a ideia central do texto, inferir informações implícitas e analisar a organização textual de forma crítica e objetiva.

1. Compreensão Geral do Texto

A compreensão geral do texto consiste em identificar e captar a mensagem central, o tema ou o propósito de um texto, sejam eles explícitos ou implícitos. Esta habilidade é crucial tanto em textos literários quanto em textos não literários, pois fornece ao leitor uma visão global da obra, servindo de base para uma interpretação mais profunda. A compreensão geral vai além da simples decodificação das palavras; envolve a percepção das intenções do autor, o entendimento das ideias principais e a identificação dos elementos que estruturam o texto.

Textos Literários

Nos textos literários, a compreensão geral está ligada à interpretação dos aspectos estéticos e subjetivos. É preciso considerar o gênero (poesia, conto, crônica, romance), o contexto em que a obra foi escrita e os recursos estilísticos utilizados pelo autor. A mensagem ou tema de um texto literário muitas vezes não é transmitido de maneira direta. Em vez disso, o autor pode utilizar figuras de linguagem (metáforas, comparações, simbolismos), criando camadas de significação que exigem uma leitura mais interpretativa.

Por exemplo, em um poema de Manuel Bandeira, como “O Bicho”, ao descrever um homem que revirava o lixo em busca de comida, a compreensão geral vai além da cena literal. O poema denuncia a miséria e a degradação humana, mas faz isso por meio de uma imagem que exige do leitor sensibilidade para captar essa crítica social indireta.

Outro exemplo: em contos como “A Hora e a Vez de Augusto Matraga”, de Guimarães Rosa, a narrativa foca na jornada de transformação espiritual de um homem. Embora o texto tenha uma história clara, sua compreensão geral envolve perceber os

elementos de religiosidade e redenção que permeiam a narrativa, além de entender como o autor utiliza a linguagem regionalista para dar profundidade ao enredo.

Textos Não Literários

Em textos não literários, como artigos de opinião, reportagens, textos científicos ou jurídicos, a compreensão geral tende a ser mais direta, uma vez que esses textos visam transmitir informações objetivas, ideias argumentativas ou instruções. Neste caso, o leitor precisa identificar claramente o tema principal ou a tese defendida pelo autor e compreender o desenvolvimento lógico do conteúdo.

Por exemplo, em um artigo de opinião sobre os efeitos da tecnologia na educação, o autor pode defender que a tecnologia é uma ferramenta essencial para o aprendizado no século XXI. A compreensão geral envolve identificar esse posicionamento e as razões que o autor oferece para sustentá-lo, como o acesso facilitado ao conhecimento, a personalização do ensino e a inovação nas práticas pedagógicas.

Outro exemplo: em uma reportagem sobre desmatamento na Amazônia, o texto pode apresentar dados e argumentos para expor a gravidade do problema ambiental. O leitor deve captar a ideia central, que pode ser a urgência de políticas de preservação e as consequências do desmatamento para o clima global e a biodiversidade.

Estratégias de Compreensão

Para garantir uma boa compreensão geral do texto, é importante seguir algumas estratégias:

- **Leitura Atenta:** Ler o texto integralmente, sem pressa, buscando entender o sentido de cada parte e sua relação com o todo.

- **Identificação de Palavras-Chave:** Buscar termos e expressões que se repetem ou que indicam o foco principal do texto.

- **Análise do Título e Subtítulos:** Estes elementos frequentemente apontam para o tema ou ideia principal do texto, especialmente em textos não literários.

- **Contexto de Produção:** Em textos literários, o contexto histórico, cultural e social do autor pode fornecer pistas importantes para a interpretação do tema. Nos textos não literários, o contexto pode esclarecer o objetivo do autor ao produzir aquele texto, seja para informar, convencer ou instruir.

- **Perguntas Norteadoras:** Ao ler, o leitor pode se perguntar: Qual é o tema central deste texto? Qual é a intenção do autor ao escrever este texto? Há uma mensagem explícita ou implícita?

Exemplos Práticos

- **Texto Literário:** Um poema como “Canção do Exílio” de Gonçalves Dias pode, à primeira vista, parecer apenas uma descrição saudosista da pátria. No entanto, a compreensão geral deste texto envolve entender que ele foi escrito no contexto de um poeta exilado, expressando tanto amor pela pátria quanto um sentimento de perda e distanciamento.

- **Texto Não Literário:** Em um artigo sobre as mudanças climáticas, a tese principal pode ser que a ação humana é a principal responsável pelo aquecimento global. A compreensão geral exigiria que o leitor identificasse essa tese e as evidências apresentadas, como dados científicos ou opiniões de especialistas, para apoiar essa afirmação.

Importância da Compreensão Geral

Ter uma boa compreensão geral do texto é o primeiro passo para uma interpretação eficiente e uma análise crítica. Nos concursos públicos, essa habilidade é frequentemente testada em questões de múltipla escolha e em questões dissertativas, nas quais o candidato precisa demonstrar sua capacidade de resumir o conteúdo e de captar as ideias centrais do texto.

Além disso, uma leitura superficial pode levar a erros de interpretação, prejudicando a resolução correta das questões. Por isso, é importante que o candidato esteja sempre atento ao que o texto realmente quer transmitir, e não apenas ao que é dito de forma explícita. Em resumo, a compreensão geral do texto é a base para todas as outras etapas de interpretação textual, como a identificação de argumentos, a análise da coesão e a capacidade de fazer inferências.

2. Ponto de Vista ou Ideia Central Defendida pelo Autor

O ponto de vista ou a ideia central defendida pelo autor são elementos fundamentais para a compreensão do texto, especialmente em textos argumentativos, expositivos e literários. Identificar o ponto de vista do autor significa reconhecer a posição ou perspectiva adotada em relação ao tema tratado, enquanto a ideia central refere-se à mensagem principal que o autor deseja transmitir ao leitor.

Esses elementos revelam as intenções comunicativas do texto e ajudam a esclarecer as razões pelas quais o autor constrói sua argumentação, narrativa ou descrição de determinada maneira. Assim, compreender o ponto de vista ou a ideia central é essencial para interpretar adequadamente o texto e responder a questões que exigem essa habilidade.

Textos Literários

Nos textos literários, o ponto de vista do autor pode ser transmitido de forma indireta, por meio de narradores, personagens ou símbolos. Muitas vezes, os autores não expõem cla-

ramente suas opiniões, deixando a interpretação para o leitor. O ponto de vista pode variar entre diferentes narradores e personagens, enriquecendo a pluralidade de interpretações possíveis.

Um exemplo clássico é o narrador de “Dom Casmurro”, de Machado de Assis. Embora Bentinho (o narrador-personagem) conte a história sob sua perspectiva, o leitor percebe que o ponto de vista dele é enviesado, e isso cria ambiguidade sobre a questão central do livro: a possível traição de Capitu. Nesse caso, a ideia central pode estar relacionada à incerteza e à subjetividade das percepções humanas.

Outro exemplo: em “Vidas Secas”, de Graciliano Ramos, o ponto de vista é o de uma narrativa em terceira pessoa que se foca nos personagens humildes e no sofrimento causado pela seca no sertão nordestino. A ideia central do texto é a denúncia das condições de vida precárias dessas pessoas, algo que o autor faz por meio de uma linguagem econômica e direta, alinhada à dureza da realidade descrita.

Nos poemas, o ponto de vista também pode ser identificado pelo eu lírico, que expressa sentimentos, reflexões e visões de mundo. Por exemplo, em “O Navio Negroiro”, de Castro Alves, o eu lírico adota um tom de indignação e denúncia ao descrever as atrocidades da escravidão, reforçando uma ideia central de crítica social.

Textos Não Literários

Em textos não literários, o ponto de vista é geralmente mais explícito, especialmente em textos argumentativos, como artigos de opinião, editoriais e ensaios. O autor tem o objetivo de convencer o leitor de uma determinada posição sobre um tema. Nesse tipo de texto, a tese (ideia central) é apresentada de forma clara logo no início, sendo defendida ao longo do texto com argumentos e evidências.

Por exemplo, em um artigo de opinião sobre a reforma tributária, o autor pode adotar um ponto de vista favorável à reforma, argumentando que ela trará justiça social e reduzirá as desigualdades econômicas. A ideia central, neste caso, é a defesa da reforma como uma medida necessária para melhorar a distribuição de renda no país. O autor apresentará argumentos que sustentem essa tese, como dados econômicos, exemplos de outros países e opiniões de especialistas.

Nos textos científicos e expositivos, a ideia central também está relacionada ao objetivo de informar ou esclarecer o leitor sobre um tema específico. A neutralidade é mais comum nesses casos, mas ainda assim há um ponto de vista que orienta a escolha das informações e a forma como elas são apresentadas. Por exemplo, em um relatório sobre os efeitos do desmatamento, o autor pode não expressar diretamente uma opinião, mas ao apresentar evidências sobre o impacto ambiental, está implicitamente sugerindo a importância de políticas de preservação.

Como Identificar o Ponto de Vista e a Ideia Central

Para identificar o ponto de vista ou a ideia central de um texto, é importante atentar-se a certos aspectos:



1. Título e Introdução: Muitas vezes, o ponto de vista do autor ou a ideia central já são sugeridos pelo título do texto ou pelos primeiros parágrafos. Em artigos e ensaios, o autor frequentemente apresenta sua tese logo no início, o que facilita a identificação.

2. Linguagem e Tom: A escolha das palavras e o tom (objetivo, crítico, irônico, emocional) revelam muito sobre o ponto de vista do autor. Uma linguagem carregada de emoção ou uma sequência de dados e argumentos lógicos indicam como o autor quer que o leitor interprete o tema.

3. Seleção de Argumentos: Nos textos argumentativos, os exemplos, dados e fatos apresentados pelo autor refletem o ponto de vista defendido. Textos favoráveis a uma determinada posição tenderão a destacar aspectos que reforcem essa perspectiva, enquanto minimizam ou ignoram os pontos contrários.

4. Conectivos e Estrutura Argumentativa: Conectivos como “portanto”, “por isso”, “assim”, “logo” e “no entanto” são usados para introduzir conclusões ou para contrastar argumentos, ajudando a deixar claro o ponto de vista do autor. A organização do texto em blocos de ideias também pode indicar a progressão da defesa da tese.

5. Conclusão: Em muitos textos, a conclusão serve para reafirmar o ponto de vista ou ideia central. Neste momento, o autor resume os principais argumentos e reforça a posição defendida, ajudando o leitor a compreender a ideia principal.

Exemplos Práticos

- **Texto Literário:** No conto “A Cartomante”, de Machado de Assis, o narrador adota uma postura irônica, refletindo o ceticismo em relação à superstição. A ideia central do texto gira em torno da crítica ao comportamento humano que, por vezes, busca respostas mágicas para seus problemas, ignorando a racionalidade.

- **Texto Não Literário:** Em um artigo sobre os benefícios da alimentação saudável, o autor pode adotar o ponto de vista de que uma dieta equilibrada é fundamental para a prevenção de doenças e para a qualidade de vida. A ideia central, portanto, é que os hábitos alimentares influenciam diretamente a saúde, e isso será sustentado por argumentos baseados em pesquisas científicas e recomendações de especialistas.

Diferença entre Ponto de Vista e Ideia Central

Embora relacionados, ponto de vista e ideia central não são sinônimos. O ponto de vista refere-se à posição ou perspectiva do autor em relação ao tema, enquanto a ideia central é a mensagem principal que o autor quer transmitir. Um texto pode defender a mesma ideia central a partir de diferentes pontos de vista. Por exemplo, dois textos podem defender a preservação do meio ambiente (mesma ideia central), mas um pode adotar um ponto de vista econômico (focando nos custos de desastres naturais) e o outro, um ponto de vista social (focando na qualidade de vida das futuras gerações).

3. Argumentação

A argumentação é o processo pelo qual o autor apresenta e desenvolve suas ideias com o intuito de convencer ou persuadir o leitor. Em um texto argumentativo, a argumentação é fundamental para a construção de um raciocínio lógico e coeso que sustente a tese ou ponto de vista do autor. Ela se faz presente em diferentes tipos de textos, especialmente nos dissertativos, artigos de opinião, editoriais e ensaios, mas também pode ser encontrada de maneira indireta em textos literários e expositivos.

A qualidade da argumentação está diretamente ligada à clareza, à consistência e à relevância dos argumentos apresentados, além da capacidade do autor de antecipar e refutar possíveis contra-argumentos. Ao analisar a argumentação de um texto, é importante observar como o autor organiza suas ideias, quais recursos utiliza para justificar suas posições e de que maneira ele tenta influenciar o leitor.

Estrutura da Argumentação

A argumentação em um texto dissertativo-argumentativo, por exemplo, costuma seguir uma estrutura lógica que inclui:

1. Tese: A tese é a ideia central que o autor pretende defender. Ela costuma ser apresentada logo no início do texto, frequentemente na introdução. A tese delimita o ponto de vista do autor sobre o tema e orienta toda a argumentação subsequente.

2. Argumentos: São as justificativas que sustentam a tese. Podem ser de vários tipos, como argumentos baseados em fatos, estatísticas, opiniões de especialistas, experiências concretas ou raciocínios lógicos. O autor utiliza esses argumentos para demonstrar a validade de sua tese e persuadir o leitor.

3. Contra-argumentos e Refutação: Muitas vezes, para fortalecer sua argumentação, o autor antecipa e responde a possíveis objeções ao seu ponto de vista. A refutação é uma estratégia eficaz que demonstra que o autor considerou outras perspectivas, mas que tem razões para desconsiderá-las ou contestá-las.

4. Conclusão: Na conclusão, o autor retoma a tese inicial e resume os principais pontos da argumentação, reforçando seu ponto de vista e buscando deixar uma impressão duradoura no leitor.

Tipos de Argumentos

A argumentação pode utilizar diferentes tipos de argumentos, dependendo do objetivo do autor e do contexto do texto. Entre os principais tipos, podemos destacar:

1. Argumento de autoridade: Baseia-se na citação de especialistas ou de instituições renomadas para reforçar a tese. Esse tipo de argumento busca emprestar credibilidade à posição defendida.

Exemplo: “Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), uma alimentação equilibrada pode reduzir em até 80% o risco de doenças crônicas, como diabetes e hipertensão.”

2. Argumento de exemplificação: Utiliza exemplos concretos para ilustrar e validar o ponto de vista defendido. Esses exemplos podem ser tirados de situações cotidianas, casos históricos ou experimentos.

Exemplo: “Em países como a Suécia e a Finlândia, onde o sistema educacional é baseado na valorização dos professores, os índices de desenvolvimento humano são superiores à média global.”

3. Argumento lógico (ou dedutivo): É baseado em um raciocínio lógico que estabelece uma relação de causa e efeito, levando o leitor a aceitar a conclusão apresentada. Esse tipo de argumento pode ser dedutivo (parte de uma premissa geral para uma conclusão específica) ou indutivo (parte de exemplos específicos para uma conclusão geral).

Exemplo dedutivo: “Todos os seres humanos são mortais. Sócrates é um ser humano. Logo, Sócrates é mortal.”

Exemplo indutivo: “Diversos estudos demonstram que o uso excessivo de telas prejudica a visão. Portanto, o uso prolongado de celulares e computadores também pode afetar negativamente a saúde ocular.”

4. Argumento emocional (ou patético): Apela aos sentimentos do leitor, utilizando a emoção como meio de convencimento. Este tipo de argumento pode despertar empatia, compaixão, medo ou revolta no leitor, dependendo da maneira como é apresentado.

Exemplo: “Milhares de crianças morrem de fome todos os dias enquanto toneladas de alimentos são desperdiçadas em países desenvolvidos. É inaceitável que, em pleno século XXI, ainda enfrentemos essa realidade.”

5. Argumento de comparação ou analogia: Compara situações semelhantes para fortalecer o ponto de vista do autor. A comparação pode ser entre eventos, fenômenos ou comportamentos para mostrar que a lógica aplicada a uma situação também se aplica à outra.

Exemplo: “Assim como o cigarro foi amplamente aceito durante décadas, até que seus malefícios para a saúde fossem comprovados, o consumo excessivo de açúcar hoje deve ser visto com mais cautela, já que estudos indicam seus efeitos nocivos a longo prazo.”

Coesão e Coerência na Argumentação

A eficácia da argumentação depende também da coesão e coerência no desenvolvimento das ideias. Coesão refere-se aos mecanismos linguísticos que conectam as diferentes partes do texto, como pronomes, conjunções e advérbios. Estes elementos garantem que o texto flua de maneira lógica e fácil de ser seguido.

Exemplo de conectivos importantes:

- Para adicionar informações: “além disso”, “também”, “ademais”.
- Para contrastar ideias: “no entanto”, “por outro lado”, “todavia”.
- Para concluir: “portanto”, “assim”, “logo”.

Já a coerência diz respeito à harmonia entre as ideias, ou seja, à lógica interna do texto. Um texto coerente apresenta uma relação clara entre a tese, os argumentos e a conclusão. A falta de coerência pode fazer com que o leitor perca o fio do raciocínio ou não aceite a argumentação como válida.

Exemplos Práticos de Argumentação

- **Texto Argumentativo (Artigo de Opinião):** Em um artigo que defenda a legalização da educação domiciliar no Brasil, a tese pode ser que essa prática oferece mais liberdade educacional para os pais e permite uma personalização do ensino. Os argumentos poderiam incluir exemplos de países onde a educação domiciliar é bem-sucedida, dados sobre o desempenho acadêmico de crianças educadas em casa e opiniões de especialistas. O autor também pode refutar os argumentos de que essa modalidade de ensino prejudica a socialização das crianças, citando estudos que mostram o contrário.

- **Texto Literário:** Em obras literárias, a argumentação pode ser mais sutil, mas ainda está presente. No romance “Capitães da Areia”, de Jorge Amado, embora a narrativa siga a vida de crianças abandonadas nas ruas de Salvador, a estrutura do texto e a escolha dos eventos apresentados constroem uma crítica implícita à desigualdade social e à falta de políticas públicas eficazes. A argumentação é feita de maneira indireta, por meio das experiências dos personagens e do ambiente descrito.

Análise Crítica da Argumentação

Para analisar criticamente a argumentação de um texto, é importante que o leitor:

1. Avalie a pertinência dos argumentos: Os argumentos são válidos e relevantes para sustentar a tese? Estão bem fundamentados?

2. Verifique a solidez da lógica: O raciocínio seguido pelo autor é coerente? Há falácias argumentativas que enfraquecem a posição defendida?

3. Observe a diversidade de fontes: O autor utiliza diferentes tipos de argumentos (fatos, opiniões, dados) para fortalecer sua tese, ou a argumentação é unilateral e pouco fundamentada?

4. Considere os contra-argumentos: O autor reconhece e refuta pontos de vista contrários? Isso fortalece ou enfraquece a defesa da tese?

4. Elementos de Coesão

Os elementos de coesão são os recursos linguísticos que garantem a conexão e a fluidez entre as diferentes partes de um texto. Eles são essenciais para que o leitor compreenda como as ideias estão relacionadas e para que o discurso seja entendido de forma clara e lógica. Em termos práticos, a coesão se refere à ca-

LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL

CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Prezado(a), trata-se de um texto legal extenso, o qual na falta de um direcionamento do Edital sobre a matéria em específico, organizamos as partes comumente solicitadas pelos Editais. Estas foram adequadas de acordo com a demanda solicitada, para que você tenha uma boa base sobre o assunto.

Se preferir, indicamos também acesso direto ao arquivo pelo link a seguir: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm

Bons estudos!

Educação

A educação é tratada nos artigos 205 a 214, da Constituição. Constituindo-se em um direito de todos e um dever do Estado e da família, a educação visa ao desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Organização dos Sistemas de Ensino

Prevê o Art. 211, da CF, que: A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

ENTE FEDERADO	ÂMBITO DE ATUAÇÃO (PRIORITÁRIA)
União	Ensino superior e técnico
Estados e DF	Ensino fundamental e médio
Municípios	Educação infantil e ensino fundamental

<https://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:Zf8RGtIpQiwJ:https://www.grancursosonline.com.br/download-demonstrativo/download-aula-pdf-demo/codigo/47mLWGGdrdc%253D+&cd=3&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=b>

CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL DE 1988

Nós, representantes do povo brasileiro, reunidos em Assembléia Nacional Constituinte para instituir um Estado Democrático, destinado a assegurar o exercício dos direitos sociais e individuais, a liberdade, a segurança, o bem-estar, o desenvolvimento, a igualdade e a justiça como valores supremos de uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, fundada na harmonia social e comprometida, na ordem interna e internacional, com a solução pacífica das controvérsias, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

(...)

TÍTULO VIII DA ORDEM SOCIAL

(...)

CAPÍTULO III DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO

SEÇÃO I DA EDUCAÇÃO

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Art. 206. O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

I - igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

II - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;

III - pluralismo de idéias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;

IV - gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;

V - valorização dos profissionais da educação escolar, garantidos, na forma da lei, planos de carreira, com ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos, aos das redes públicas; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006) (Vide Lei nº 14.817, de 2024)

VI - gestão democrática do ensino público, na forma da lei;

VII - garantia de padrão de qualidade.

VIII - piso salarial profissional nacional para os profissionais da educação escolar pública, nos termos de lei federal. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

IX - garantia do direito à educação e à aprendizagem ao longo da vida. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Parágrafo único. A lei disporá sobre as categorias de trabalhadores considerados profissionais da educação básica e sobre a fixação de prazo para a elaboração ou adequação de seus planos de carreira, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

Art. 207. As universidades gozam de autonomia didático - científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão.

§1º É facultado às universidades admitir professores, técnicos e cientistas estrangeiros, na forma da lei. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

§2º O disposto neste artigo aplica - se às instituições de pesquisa científica e tecnológica.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 11, de 1996)

Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de:

I - educação básica obrigatória e gratuita dos 4 (quatro) aos 17 (dezesete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)(Vide Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

II - progressiva universalização do ensino médio gratuito;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

III - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, preferencialmente na rede regular de ensino;

IV - educação infantil, em creche e pré - escola, às crianças até 5 (cinco) anos de idade;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

V - acesso aos níveis mais elevados do ensino, da pesquisa e da criação artística, segundo a capacidade de cada um;

VI - oferta de ensino noturno regular, adequado às condições do educando;

VII - atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§1º O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo.

§2º O não - oferecimento do ensino obrigatório pelo Poder Público, ou sua oferta irregular, importa responsabilidade da autoridade competente.

§3º Compete ao Poder Público recensear os educandos no ensino fundamental, fazer - lhes a chamada e zelar, junto aos pais ou responsáveis, pela frequência à escola.

Art. 209. O ensino é livre à iniciativa privada, atendidas as seguintes condições:

I - cumprimento das normas gerais da educação nacional;

II - autorização e avaliação de qualidade pelo Poder Público.

Art. 210. Serão fixados conteúdos mínimos para o ensino fundamental, de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais e artísticos, nacionais e regionais.

§1º O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental.

§2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

§1º A União organizará o sistema federal de ensino e o dos Territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante

assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios;(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996)

§4º Na organização de seus sistemas de ensino, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios definirão formas de colaboração, de forma a assegurar a universalização, a qualidade e a equidade do ensino obrigatório.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§5º A educação básica pública atenderá prioritariamente ao ensino regular.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§6º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão ação redistributiva em relação a suas escolas.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§7º O padrão mínimo de qualidade de que trata o §1º deste artigo considerará as condições adequadas de oferta e terá como referência o Custo Aluno Qualidade (CAQ), pactuados em regime de colaboração na forma disposta em lei complementar, conforme o parágrafo único do art. 23 desta Constituição. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212. A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

§1º A parcela da arrecadação de impostos transferida pela União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, ou pelos Estados aos respectivos Municípios, não é considerada, para efeito do cálculo previsto neste artigo, receita do governo que a transferir.

§2º Para efeito do cumprimento do disposto no “caput” deste artigo, serão considerados os sistemas de ensino federal, estadual e municipal e os recursos aplicados na forma do art. 213.

§3º A distribuição dos recursos públicos assegurará prioridade ao atendimento das necessidades do ensino obrigatório, no que se refere a universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade, nos termos do plano nacional de educação.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

§4º Os programas suplementares de alimentação e assistência à saúde previstos no art. 208, VII, serão financiados com recursos provenientes de contribuições sociais e outros recursos orçamentários.

§5º A educação básica pública terá como fonte adicional de financiamento a contribuição social do salário - educação, recolhida pelas empresas na forma da lei.(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)(Vide Decreto nº 6.003, de 2006)

§6º As cotas estaduais e municipais da arrecadação da contribuição social do salário - educação serão distribuídas proporcionalmente ao número de alunos matriculados na educação básica nas respectivas redes públicas de ensino. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 53, de 2006)

§7º É vedado o uso dos recursos referidos no caput e nos §§5º e 6º deste artigo para pagamento de aposentadorias e de pensões.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§8º Na hipótese de extinção ou de substituição de impostos, serão redefinidos os percentuais referidos no caput deste artigo e no inciso II do caput do art. 212 - A, de modo que resultem recursos vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, bem como os recursos subvinculados aos fundos de que trata o art. 212 - A desta Constituição, em aplicações equivalentes às anteriormente praticadas.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§9º A lei disporá sobre normas de fiscalização, de avaliação e de controle das despesas com educação nas esferas estadual, distrital e municipal.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 212 - A. Os Estados, o Distrito Federal e os Municípios destinarão parte dos recursos a que se refere o caput do art. 212 desta Constituição à manutenção e ao desenvolvimento do ensino na educação básica e à remuneração condigna de seus profissionais, respeitadas as seguintes disposições:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020) Regulamento

I - a distribuição dos recursos e de responsabilidades entre o Distrito Federal, os Estados e seus Municípios é assegurada mediante a instituição, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, de um Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de natureza contábil;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

II - os fundos referidos no inciso I do caput deste artigo serão constituídos por 20% (vinte por cento):(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

a) das parcelas dos Estados no imposto de que trata o art. 156 - A;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

b) da parcela do Distrito Federal no imposto de que trata o art. 156 - A, relativa ao exercício de sua competência estadual, nos termos do art. 156 - A, §2º; e(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

c) dos recursos a que se referem os incisos I, II e III do caput do art. 155, o inciso II do caput do art. 157, os incisos II, III e IV do caput do art. 158 e as alíneas “a” e “b” do inciso I e o inciso II do caput do art. 159 desta Constituição;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 132, de 2023)

III - os recursos referidos no inciso II do caput deste artigo serão distribuídos entre cada Estado e seus Municípios, proporcionalmente ao número de alunos das diversas etapas e modalidades da educação básica presencial matriculados nas respectivas redes, nos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§2º e 3º do art. 211 desta Constituição, observadas as ponderações referidas na alínea “a” do inciso X do caput e no §2º deste artigo;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

IV - a União complementará os recursos dos fundos a que se refere o inciso II do caput deste artigo;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

V - a complementação da União será equivalente a, no mínimo, 23% (vinte e três por cento) do total de recursos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, distribuída da seguinte forma:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

a) 10 (dez) pontos percentuais no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, sempre que o valor anual por aluno (VAAF), nos termos do inciso III do caput deste artigo, não alcançar o mínimo definido nacionalmente;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

b) no mínimo, 10,5 (dez inteiros e cinco décimos) pontos percentuais em cada rede pública de ensino municipal, estadual ou distrital, sempre que o valor anual total por aluno (VAAT), referido no inciso VI do caput deste artigo, não alcançar o mínimo definido nacionalmente;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

c) 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão previstas em lei, alcancem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

VI - o VAAT será calculado, na forma da lei de que trata o inciso X do caput deste artigo, com base nos recursos a que se refere o inciso II do caput deste artigo, acrescidos de outras receitas e de transferências vinculadas à educação, observado o disposto no §1º e consideradas as matrículas nos termos do inciso III do caput deste artigo;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

VII - os recursos de que tratam os incisos II e IV do caput deste artigo serão aplicados pelos Estados e pelos Municípios exclusivamente nos respectivos âmbitos de atuação prioritária, conforme estabelecido nos §§2º e 3º do art. 211 desta Constituição;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

VIII - a vinculação de recursos à manutenção e ao desenvolvimento do ensino estabelecida no art. 212 desta Constituição suportará, no máximo, 30% (trinta por cento) da complementação da União, considerados para os fins deste inciso os valores previstos no inciso V do caput deste artigo;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

IX - o disposto no caput do art. 160 desta Constituição aplica-se aos recursos referidos nos incisos II e IV do caput deste artigo, e seu descumprimento pela autoridade competente importará em crime de responsabilidade;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

X - a lei disporá, observadas as garantias estabelecidas nos incisos I, II, III e IV do caput e no §1º do art. 208 e as metas pertinentes do plano nacional de educação, nos termos previstos no art. 214 desta Constituição, sobre:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

a) a organização dos fundos referidos no inciso I do caput deste artigo e a distribuição proporcional de seus recursos, as diferenças e as ponderações quanto ao valor anual por aluno entre etapas, modalidades, duração da jornada e tipos de estabelecimento de ensino, observados as respectivas especificidades e os insumos necessários para a garantia de sua qualidade;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

b) a forma de cálculo do VAAF decorrente do inciso III do caput deste artigo e do VAAT referido no inciso VI do caput deste artigo;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

c) a forma de cálculo para distribuição prevista na alínea “c” do inciso V do caput deste artigo;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

d) a transparência, o monitoramento, a fiscalização e o controle interno, externo e social dos fundos referidos no inciso I do caput deste artigo, assegurada a criação, a autonomia, a manutenção e a consolidação de conselhos de acompanhamento e controle social, admitida sua integração aos conselhos de educação;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

e) o conteúdo e a periodicidade da avaliação, por parte do órgão responsável, dos efeitos redistributivos, da melhoria dos indicadores educacionais e da ampliação do atendimento;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

XI - proporção não inferior a 70% (setenta por cento) de cada fundo referido no inciso I do caput deste artigo, excluídos os recursos de que trata a alínea “c” do inciso V do caput deste artigo, será destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica em efetivo exercício, observado, em relação aos recursos previstos na alínea “b” do inciso V do caput deste artigo, o percentual mínimo de 15% (quinze por cento) para despesas de capital;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

XII - lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

XIII - a utilização dos recursos a que se refere o §5º do art. 212 desta Constituição para a complementação da União ao Fundeb, referida no inciso V do caput deste artigo, é vedada. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§1º O cálculo do VAAT, referido no inciso VI do caput deste artigo, deverá considerar, além dos recursos previstos no inciso II do caput deste artigo, pelo menos, as seguintes disponibilidades:(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

I - receitas de Estados, do Distrito Federal e de Municípios vinculadas à manutenção e ao desenvolvimento do ensino não integrantes dos fundos referidos no inciso I do caput deste artigo;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

II - cotas estaduais e municipais da arrecadação do salário - educação de que trata o §6º do art. 212 desta Constituição;(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

III - complementação da União transferida a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios nos termos da alínea “a” do inciso V do caput deste artigo.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§2º Além das ponderações previstas na alínea “a” do inciso X do caput deste artigo, a lei definirá outras relativas ao nível socioeconômico dos educandos e aos indicadores de disponibilidade de recursos vinculados à educação e de potencial de arrecadação tributária de cada ente federado, bem como seus prazos de implementação.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

§3º Será destinada à educação infantil a proporção de 50% (cinquenta por cento) dos recursos globais a que se refere a alínea “b” do inciso V do caput deste artigo, nos termos da lei.”(Incluído pela Emenda Constitucional nº 108, de 2020)

Art. 213. Os recursos públicos serão destinados às escolas públicas, podendo ser dirigidos a escolas comunitárias, confessionais ou filantrópicas, definidas em lei, que:

I - comprovem finalidade não - lucrativa e apliquem seus excedentes financeiros em educação;

II - assegurem a destinação de seu patrimônio a outra escola comunitária, filantrópica ou confessional, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§1º - Os recursos de que trata este artigo poderão ser destinados a bolsas de estudo para o ensino fundamental e médio, na forma da lei, para os que demonstrarem insuficiência de recursos, quando houver falta de vagas e cursos regulares da rede pública na localidade da residência do educando, ficando o Poder Público obrigado a investir prioritariamente na expansão de sua rede na localidade.

§2ºAs atividades de pesquisa, de extensão e de estímulo e fomento à inovação realizadas por universidades e/ou por instituições de educação profissional e tecnológica poderão receber apoio financeiro do Poder Público. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 85, de 2015)

Art. 214. A lei estabelecerá o plano nacional de educação, de duração decenal, com o objetivo de articular o sistema nacional de educação em regime de colaboração e definir diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

I - erradicação do analfabetismo;

II - universalização do atendimento escolar;

III - melhoria da qualidade do ensino;

IV - formação para o trabalho;

V - promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.(Incluído pela Emenda Constitucional nº 59, de 2009)

LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL (LDB - LEI Nº 9.394/1996)

LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996

Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I DA EDUCAÇÃO

Art. 1º A educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar, na convivência humana, no trabalho, nas instituições de ensino e pesquisa, nos movimentos sociais e organizações da sociedade civil e nas manifestações culturais.

§ 1º Esta Lei disciplina a educação escolar, que se desenvolve, predominantemente, por meio do ensino, em instituições próprias.

§ 2º A educação escolar deverá vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social.

O PROCESSO DIDÁTICO E SUAS DIMENSÕES

CONCEITO DE PROCESSO DIDÁTICO E SUA FUNÇÃO NA PRÁTICA PEDAGÓGICA

O processo didático é um conceito central na área da Didática, e está diretamente ligado à organização e à mediação do ensino com vistas à aprendizagem significativa. Ele diz respeito ao conjunto articulado de ações planejadas e intencionais realizadas pelo professor, com o objetivo de promover o desenvolvimento intelectual, social e cultural dos estudantes.

Essas ações envolvem a escolha de conteúdos, a definição de métodos de ensino, a utilização de recursos didáticos, a avaliação da aprendizagem e a construção de um ambiente relacional propício ao processo educativo.

A prática pedagógica, nesse contexto, é o campo de aplicação do processo didático. Trata-se da concretização das intenções educativas em situações reais de ensino, em que o professor atua como mediador entre o conhecimento sistematizado e os sujeitos aprendentes.

A prática pedagógica não se reduz à aplicação de técnicas ou métodos previamente estabelecidos; ela requer reflexão constante sobre o contexto, os objetivos educacionais e as características dos alunos.

O processo didático é, portanto, essencialmente mediador. Ele se diferencia de um processo meramente instrucional por sua intencionalidade pedagógica e pelo compromisso com a formação integral dos sujeitos. Enquanto o processo instrucional foca na transmissão de informações, o processo didático orienta-se para a construção do conhecimento, respeitando o ritmo dos alunos, estimulando a participação ativa e promovendo a autonomia intelectual.

Na prática pedagógica, o processo didático cumpre diversas funções fundamentais:

- **Função formativa:** ao possibilitar que o estudante desenvolva competências cognitivas, afetivas e sociais. Isso implica não apenas a assimilação de conteúdos, mas também a capacidade de refletir, criticar, argumentar e agir com responsabilidade no mundo.

- **Função organizativa:** pois fornece estrutura e orientação para o trabalho docente, permitindo que o professor planeje, acompanhe e avalie o processo de ensino-aprendizagem de forma sistemática.

- **Função relacional:** já que promove a interação entre professor e alunos e entre os próprios estudantes. Essa dimensão interpessoal é fundamental para a criação de um clima de confiança, cooperação e respeito mútuo.

- **Função adaptativa:** ao permitir que o ensino seja ajustado às necessidades e potencialidades dos estudantes, respeitando a diversidade cultural, social e cognitiva da turma.

Do ponto de vista histórico e filosófico, o processo didático tem sido compreendido de diferentes maneiras, a depender da concepção de educação que se adote. Em abordagens mais tradicionais, ele é visto como um mecanismo de transmissão de saberes prontos, centrado na figura do professor.

Já nas perspectivas progressistas e crítico-reflexivas, como as propostas por Paulo Freire, Dermeval Saviani e Libâneo, o processo didático é compreendido como uma atividade dialógica, problematizadora e transformadora da realidade.

Em síntese, o processo didático é o elo entre a teoria pedagógica e a prática educativa, sendo o instrumento pelo qual se operacionalizam as finalidades educacionais. Sua correta compreensão e aplicação são indispensáveis para uma prática pedagógica consciente, crítica e eficaz, que respeite os direitos de aprendizagem dos estudantes e contribua para a formação de sujeitos ativos, críticos e emancipados.

AS TRÊS DIMENSÕES DO PROCESSO DIDÁTICO: CONTEÚDO, MÉTODO E RELAÇÕES SOCIAIS

O processo didático é estruturado a partir de três dimensões fundamentais que se articulam de maneira interdependente: o conteúdo, o método e as relações sociais. Cada uma dessas dimensões possui um papel específico no contexto do ensino e da aprendizagem, e sua integração eficaz é essencial para alcançar os objetivos educativos propostos. A seguir, exploraremos cada uma dessas dimensões com profundidade.

► Dimensão do Conteúdo

A dimensão do conteúdo diz respeito ao conhecimento sistematizado que será trabalhado no processo de ensino-aprendizagem. Esse conteúdo pode ser conceitual, procedimental ou atitudinal, e deve estar relacionado aos saberes historicamente construídos pela humanidade. O conteúdo não é neutro: ele carrega valores, concepções de mundo e intencionalidades que influenciam a formação dos estudantes.

Na prática pedagógica, a escolha do conteúdo deve levar em consideração sua relevância social, sua significação para o aluno e sua adequação ao nível de desenvolvimento da turma. Além disso, deve estar articulado ao projeto político-pedagógico da instituição e às diretrizes curriculares. É papel do professor selecionar, organizar e sequenciar os conteúdos de forma coerente, promovendo a progressão da aprendizagem e a articulação interdisciplinar.

► Dimensão do Método

O método se refere à forma como o conteúdo é ensinado. Envolve a organização das situações de aprendizagem, a definição de estratégias pedagógicas, a escolha dos recursos didáticos e a condução das atividades em sala de aula. O método deve possibilitar a apropriação ativa do conhecimento pelo estudante, respeitando seus ritmos e estilos de aprendizagem.

Existem diferentes métodos didáticos — como o expositivo, o dialógico, o investigativo, o lúdico, entre outros — e sua escolha deve ser orientada pelos objetivos de aprendizagem e pelas características do conteúdo e dos alunos. O bom uso do método não significa a adoção de fórmulas rígidas, mas sim a capacidade de o professor adaptar suas estratégias com base em uma escuta pedagógica sensível e no acompanhamento sistemático da aprendizagem.

Vale destacar que, segundo autores como Libâneo (1994), o método deve articular o ensino à realidade dos estudantes, promovendo a problematização dos conteúdos e a reflexão crítica, superando a concepção de ensino como mera transmissão de informações.

► Dimensão das Relações Sociais

Essa dimensão enfatiza a interação entre os sujeitos do processo educativo, especialmente entre professor e alunos, mas também entre os próprios estudantes. A sala de aula é um espaço social, permeado por relações de poder, afetividade, cooperação e conflito. Portanto, o modo como essas relações são estabelecidas influencia profundamente a eficácia do ensino.

Uma postura autoritária ou hierarquizada pode inibir a participação dos alunos, enquanto uma postura dialógica e democrática favorece a construção coletiva do conhecimento. O professor, nesse sentido, deve atuar como mediador das relações sociais, promovendo um ambiente de respeito, inclusão, escuta e valorização das diferenças.

Além disso, a dimensão relacional implica compreender os alunos em sua totalidade — como sujeitos históricos, sociais, culturais e emocionais — e não apenas como receptores de conteúdo. Isso exige um trabalho pedagógico atento às dimensões éticas e humanas da educação, favorecendo a constituição de vínculos positivos e o desenvolvimento da autonomia e da solidariedade.

► Interdependência das Dimensões

Embora analisadas separadamente, as três dimensões do processo didático — conteúdo, método e relações sociais — estão profundamente interligadas. Um conteúdo significativo pode ser esvaziado se não for trabalhado com um método adequado e se não houver uma relação pedagógica positiva. Da mesma forma, um bom método pode fracassar se o conteúdo for irrelevante ou se as relações forem autoritárias.

Portanto, o professor precisa atuar de maneira integrada e consciente, refletindo continuamente sobre o equilíbrio entre essas dimensões. O sucesso do processo didático depende da harmonia entre o que se ensina, como se ensina e com quem se ensina.

Essa abordagem holística contribui para uma educação de qualidade, que respeita a complexidade do ato de ensinar e favorece a formação de sujeitos críticos, participativos e transformadores da realidade.

INTER-RELAÇÕES ENTRE AS DIMENSÕES E A INTENCIONALIDADE EDUCATIVA

As dimensões do processo didático — conteúdo, método e relações sociais — não atuam de forma isolada. Elas constituem uma totalidade dinâmica que só faz sentido quando analisada em sua interdependência e em consonância com a intencionalidade educativa. Essa intencionalidade representa a direção ética, po-

lítica e pedagógica da prática docente, orientando o ensino não como um fim em si mesmo, mas como um meio para a formação integral do sujeito.

► A intencionalidade como eixo do processo didático

A intencionalidade educativa expressa as finalidades do trabalho pedagógico e está relacionada às escolhas conscientes do educador sobre o que ensinar, como ensinar e com que propósito. Ela traduz os compromissos assumidos com a transformação social, a formação cidadã, a democratização do conhecimento e o desenvolvimento de competências críticas e reflexivas.

Nesse sentido, o processo didático deixa de ser uma mera operação técnica e passa a ser um ato político e ético, pois toda ação pedagógica carrega valores e ideologias. Como destaca Paulo Freire, “ensinar exige a assunção de um compromisso ético com a transformação da realidade”.

► Conteúdo como expressão da intencionalidade

A seleção dos conteúdos, quando orientada por uma intencionalidade formadora, vai além da mera repetição do currículo formal. Ela considera o valor social do conhecimento, sua pertinência para a compreensão do mundo e sua capacidade de fomentar a criticidade e a autonomia dos sujeitos. O conteúdo deixa de ser uma lista de temas a serem memorizados para se tornar objeto de reflexão, problematização e diálogo.

Por exemplo, ao abordar temas de Ciências Naturais, um professor comprometido com a intencionalidade emancipadora não se limita à transmissão de conceitos biológicos, mas relaciona o conteúdo à saúde pública, à sustentabilidade ambiental e às condições sociais de vida da comunidade escolar.

► Método como mediação pedagógica da intencionalidade

O método, por sua vez, funciona como o caminho pelo qual os conteúdos são vivenciados. Ele traduz, na prática, a concepção de educação adotada pelo educador. Métodos autoritários e transmissivos tendem a reforçar uma visão bancária do ensino, enquanto métodos dialógicos, investigativos e participativos revelam uma intenção educativa voltada à emancipação do estudante.

Assim, a intencionalidade educativa se realiza por meio da mediação pedagógica, na qual o professor atua como agente de transformação e o aluno como sujeito ativo da aprendizagem. A escolha dos métodos deve estar sintonizada com os objetivos formativos e com as condições concretas dos educandos, promovendo a construção coletiva do conhecimento.

► Relações sociais como condição da intencionalidade

A dimensão relacional do processo didático é o solo sobre o qual o conteúdo e o método se desenvolvem. Relações humanas baseadas na empatia, no diálogo e na colaboração são indispensáveis para a concretização de uma educação democrática e inclusiva. A intencionalidade educativa só se realiza plenamente quando as relações pedagógicas são respeitadas, acolhedoras e promotoras de justiça social.

As interações que ocorrem na sala de aula devem ser compreendidas como um espaço de formação ética, no qual os sujeitos aprendem a conviver, argumentar, escutar e respeitar as diferenças. Essa dimensão é especialmente importante em con-

textos marcados por desigualdades sociais e culturais, nos quais a escola pode desempenhar um papel fundamental de inclusão e valorização da diversidade.

► **A prática pedagógica como síntese intencional das dimensões**

Na prática pedagógica, a articulação entre conteúdo, método e relações sociais sob a luz da intencionalidade educativa exige do professor uma postura crítica e reflexiva. Ele deve ser capaz de planejar, executar e avaliar o processo de ensino-aprendizagem de modo coerente com os princípios que orientam sua ação.

Essa prática deve ser entendida como um processo contínuo de tomada de decisões pedagógicas, nas quais se expressam os objetivos da educação: formar sujeitos capazes de compreender e intervir no mundo com responsabilidade, solidariedade e compromisso ético.

Em síntese, as inter-relações entre as dimensões do processo didático e a intencionalidade educativa constituem o cerne da prática docente significativa. Ensinar com intencionalidade é compreender que cada escolha pedagógica — desde o conteúdo até a forma de se relacionar com os alunos — é um ato educativo que contribui para a formação de sujeitos plenos, conscientes e participativos. Essa é a essência da didática comprometida com uma educação transformadora.

O PLANEJAMENTO E SEUS ELEMENTOS ESTRUTURANTES E INTEGRADORES

CONCEITO E IMPORTÂNCIA DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO

O planejamento didático é uma ação intencional, sistemática e reflexiva que organiza a prática pedagógica com vistas a alcançar objetivos educacionais específicos.

Ele se constitui como uma etapa fundamental da atividade docente, pois permite ao professor prever, organizar, conduzir e avaliar o processo de ensino-aprendizagem de maneira coerente, eficaz e contextualizada.

► **O que é o planejamento didático?**

Planejar, na perspectiva pedagógica, é um ato político e pedagógico que envolve escolhas conscientes baseadas em concepções de educação, de sociedade e de ser humano. No contexto da escola, o planejamento didático é o processo pelo qual o professor antecipa as ações que irá desenvolver com seus alunos, tendo como base os conteúdos curriculares, os objetivos educacionais, a realidade social e cultural da comunidade escolar e as diretrizes legais.

Essa antecipação, no entanto, não é uma previsão rígida e inflexível. Pelo contrário, trata-se de um processo dinâmico e contínuo, aberto a revisões e adaptações conforme a realidade concreta da sala de aula. O planejamento precisa dialogar com o cotidiano escolar, com os saberes e interesses dos alunos e com os desafios enfrentados no contexto educacional.

► **Dimensões do planejamento didático**

O planejamento pode se apresentar em diferentes níveis ou dimensões, cada qual com um grau distinto de abrangência e detalhamento:

▪ **Plano de curso:** envolve a organização dos objetivos, conteúdos e metodologias para um período letivo mais amplo, como um semestre ou um ano.

▪ **Plano de unidade:** articula um conjunto de aulas com um tema específico, com duração média e objetivos interligados.

▪ **Plano de aula:** representa o nível mais detalhado do planejamento, referente a uma única aula ou sequência de aulas, com especificação clara de objetivos, atividades, recursos e critérios de avaliação.

Essas dimensões devem estar inter-relacionadas, garantindo coerência e progressão na aprendizagem dos alunos.

► **Importância do planejamento na prática docente**

A importância do planejamento didático se evidencia em múltiplos aspectos da atuação docente. Dentre os principais, destacam-se:

▪ **Direcionalidade pedagógica:** o planejamento orienta a prática do professor, permitindo-lhe clareza sobre o que ensinar, por que ensinar, como ensinar e como avaliar.

▪ **Coerência e intencionalidade:** ele assegura a articulação entre os objetivos propostos, os conteúdos selecionados, os métodos utilizados e os instrumentos de avaliação, conferindo sentido à atividade educativa.

▪ **Organização do tempo e dos recursos:** contribui para o uso racional do tempo pedagógico e dos recursos didáticos, evitando improvisações e permitindo o aproveitamento efetivo das oportunidades de aprendizagem.

▪ **Adaptação às necessidades dos alunos:** permite que o professor antecipe estratégias de ensino inclusivas e diferenciadas, considerando a diversidade de ritmos, estilos de aprendizagem e condições socioculturais dos estudantes.

▪ **Reflexão e avaliação contínua:** o planejamento se constitui também como um instrumento de reflexão crítica sobre a própria prática, possibilitando ao educador avaliar os resultados alcançados e promover ajustes necessários.

► **Planejamento como ato ético e político**

Para além de sua função organizativa, o planejamento didático carrega uma dimensão ética e política. Ao planejar, o professor faz escolhas que expressam sua concepção de educação, suas crenças sobre o papel da escola e sua visão de mundo. Cada decisão tomada — desde a seleção de conteúdos até a forma de avaliação — revela valores, prioridades e compromissos com a formação dos alunos.

Por essa razão, o planejamento não pode ser visto como mera formalidade burocrática. Ele é um instrumento de transformação social quando orientado por princípios de justiça, equidade, inclusão e respeito à diversidade.

► **Base legal do planejamento na educação brasileira**

A importância do planejamento está respaldada em documentos oficiais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996), que estabelece em seu art. 13, inciso III, que é dever do docente “zelar pela aprendizagem dos alunos”, e em seu inciso IV, “estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento”, o que implica necessariamente o ato de planejar.

Além disso, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) reforça a necessidade de uma prática docente planejada, intencional e articulada às competências gerais da educação básica.

ELEMENTOS ESTRUTURANTES DO PLANEJAMENTO

Os elementos estruturantes do planejamento didático são os componentes que conferem forma, coerência e funcionalidade à proposta pedagógica. Eles organizam a ação educativa, estabelecendo a lógica interna da prática docente e a articulação entre seus diferentes momentos.

Ao elaborar um plano, o educador precisa considerar esses elementos de maneira integrada, pois são eles que viabilizam o alcance dos objetivos de aprendizagem e garantem a eficácia do processo de ensino.

► Objetivos de aprendizagem

Os objetivos são os pontos de partida e de chegada do planejamento. Representam as intenções educativas do professor: o que se espera que os alunos aprendam, desenvolvam ou construam ao longo das atividades. Eles devem ser claros, específicos, mensuráveis e compatíveis com o nível de desenvolvimento dos estudantes.

Na formulação dos objetivos, recomenda-se a utilização de verbos operacionais (como identificar, analisar, comparar, argumentar, resolver, etc.) que indiquem com precisão o tipo de aprendizagem desejada.

Os objetivos também devem estar alinhados às diretrizes curriculares nacionais, especialmente à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que define as competências gerais e específicas da Educação Básica e serve como referência para os planejamentos escolares em todo o país.

► Conteúdos

Os conteúdos correspondem aos saberes que serão abordados no processo de ensino. Podem ser conceituais (fatos, conceitos, princípios), procedimentais (técnicas, habilidades, estratégias) e atitudinais (valores, normas, atitudes). A seleção dos conteúdos deve considerar sua relevância social, cultural e formativa, bem como seu potencial de contribuição para o desenvolvimento integral do aluno.

O conteúdo não deve ser visto como um fim em si mesmo, mas como meio para promover aprendizagens significativas e críticas. Assim, é fundamental que esteja vinculado aos objetivos e contextualizado com a realidade dos alunos.

► Metodologia

A metodologia refere-se ao conjunto de estratégias, métodos e técnicas de ensino que o professor utilizará para viabilizar a aprendizagem. Trata-se da mediação pedagógica que se dá entre o professor, o conteúdo e o aluno.

A escolha metodológica deve respeitar os princípios da pedagogia ativa, da aprendizagem significativa, do protagonismo estudantil e da diversidade de estilos cognitivos. Métodos como resolução de problemas, projetos, estudos de caso, atividades investigativas, entre outros, têm se mostrado eficazes para promover o engajamento dos alunos e a construção autônoma do conhecimento.

A metodologia também deve ser compatível com os recursos disponíveis, o tempo previsto e as características da turma.

► Avaliação

A avaliação é um dos pilares do planejamento e precisa estar articulada aos objetivos e conteúdos trabalhados. Ela cumpre funções diagnóstica (identificar conhecimentos prévios), formativa (acompanhar o processo de aprendizagem) e somativa (verificar os resultados ao final de um ciclo).

Mais do que um momento isolado, a avaliação deve ser contínua, processual, criteriosa e inclusiva. Deve considerar múltiplos instrumentos (provas, trabalhos, autoavaliações, portfólios, etc.) e envolver tanto o professor quanto os alunos na reflexão sobre o processo de aprender.

Segundo a LDB (Lei nº 9.394/1996), art. 24, inciso V, a avaliação deve prevalecer sobre os aspectos quantitativos, privilegiando a aprendizagem dos alunos e a construção do conhecimento.

► Recursos didáticos

Os recursos didáticos são os materiais, ferramentas e suportes utilizados para mediar o processo de ensino-aprendizagem. Incluem livros, vídeos, mapas, experimentos, materiais digitais, jogos, plataformas tecnológicas, entre outros. A escolha desses recursos deve ser planejada com intencionalidade pedagógica, adequação à faixa etária dos alunos e acessibilidade.

O uso de recursos diversificados enriquece o processo educativo, amplia os modos de representação e favorece a compreensão de diferentes tipos de conteúdo.

Esses elementos não devem ser tratados de forma isolada, mas como partes interdependentes de um todo. A coerência entre objetivos, conteúdos, metodologia, avaliação e recursos é o que sustenta a qualidade do planejamento e o torna efetivo na promoção da aprendizagem.

ELEMENTOS INTEGRADORES DO PLANEJAMENTO

Os elementos integradores do planejamento são aqueles que conferem unidade, sentido e articulação à prática pedagógica. Diferentemente dos elementos estruturantes — que compõem a estrutura básica de um plano — os integradores atuam como princípios orientadores que asseguram a coerência entre as diferentes dimensões do ensino e favorecem uma formação mais ampla, crítica e contextualizada dos estudantes.

Estes elementos assumem papel fundamental na superação de práticas fragmentadas e tecnicistas, promovendo a construção de propostas pedagógicas interdisciplinares, significativas e socialmente relevantes.

► Intencionalidade pedagógica

A intencionalidade está no cerne de toda ação docente planejada. Trata-se da consciência crítica que o professor tem dos objetivos formativos que orientam sua prática. Ela vai além do cumprimento de conteúdos programáticos: expressa uma concepção de educação, de sujeito e de sociedade, dando propósito ao planejamento.

Um plano coerente deve tornar explícita sua intencionalidade, alinhando os objetivos ao projeto político-pedagógico da escola e aos princípios da educação democrática, inclusiva e emancipadora.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Professor de Educação Básica I

OS FINS DA EDUCAÇÃO

FINALIDADES SOCIAIS DA EDUCAÇÃO

► As finalidades sociais da educação: formação cidadã, inclusão e justiça social

A educação, enquanto prática coletiva e institucionalizada, cumpre funções sociais fundamentais para a manutenção, transformação e desenvolvimento das sociedades. No Brasil, a legislação educacional confere à educação não apenas a tarefa de transmitir conteúdos escolares, mas, sobretudo, de promover a construção de uma sociedade democrática, justa e igualitária.

► Educação como promotora da cidadania

A formação para o exercício pleno da cidadania é uma das mais destacadas funções sociais da educação. Conforme estabelecido no artigo 2º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), a educação tem por finalidade “o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Essa diretriz legal traduz a concepção de que a escola deve capacitar o indivíduo para participar ativamente da vida pública, compreendendo seus direitos e deveres, intervindo de forma crítica nas decisões coletivas e respeitando a diversidade.

A cidadania, nesse contexto, não se restringe ao direito de votar, mas envolve uma gama de competências sociais, éticas e políticas que precisam ser construídas ao longo da trajetória educacional. A escola, portanto, deve criar espaços de participação, diálogo e convivência democrática, onde o estudante experimente e compreenda os princípios da justiça, solidariedade, respeito e responsabilidade.

► Preservação e renovação da cultura e dos valores sociais

Outro aspecto central da função social da educação é a sua atuação como meio de transmissão, preservação e renovação dos valores culturais, históricos, científicos e éticos de uma sociedade. O educador francês Émile Durkheim, em sua obra clássica *Educação e Sociologia*, afirmava que a educação é o processo pelo qual a sociedade reproduz a si mesma, transmitindo às novas gerações as normas e valores necessários à sua continuidade.

Entretanto, a educação não se limita à reprodução de padrões estabelecidos: ela também promove a reflexão crítica sobre esses valores, permitindo a evolução cultural e social. Ao proporcionar o acesso ao conhecimento acumulado pela humanidade, a escola abre espaço para que o estudante compreenda sua identidade cultural, valorize a diversidade e se posicione frente às questões sociais contemporâneas.

Nesse sentido, o currículo escolar deve contemplar as múltiplas manifestações culturais existentes no país, incluindo a história e cultura afro-brasileira, indígena e regional, conforme disposto na Lei nº 11.645/2008, promovendo uma educação antirracista, plural e inclusiva.

► Instrumento de equidade e redução das desigualdades

A educação também se apresenta como uma das mais potentes ferramentas de combate às desigualdades sociais. Em uma sociedade marcada por profundas assimetrias econômicas, raciais e territoriais, garantir o acesso universal, equitativo e de qualidade à educação pública é um compromisso fundamental do Estado.

Políticas públicas como a universalização do ensino obrigatório, o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica (Fundeb), os programas de alimentação e transporte escolar, e a oferta de materiais didáticos gratuitos, buscam assegurar que todos os estudantes, independentemente de sua origem social, tenham condições mínimas de permanência e aprendizagem.

Mais do que garantir acesso, é preciso promover a equidade: oferecer mais àqueles que mais precisam, respeitando as diferenças e compensando desigualdades históricas. Isso exige políticas afirmativas, formação docente adequada, valorização das culturas locais e práticas pedagógicas inclusivas.

Além disso, é papel da escola desenvolver competências para a vida em sociedade e para o mundo do trabalho, contribuindo para a autonomia econômica dos indivíduos e para a mobilidade social. Quando bem estruturada e financiada, a educação pode romper ciclos de pobreza e exclusão, favorecendo uma sociedade mais justa.

► Educação e democracia: uma relação indissociável

A democracia depende de cidadãos informados, críticos e comprometidos com o bem comum. A educação, ao formar esses cidadãos, sustenta a base das instituições democráticas e promove a cultura dos direitos humanos. Não à toa, a Constituição Federal de 1988, em seu artigo 205, estabelece que “a educação é direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Essa concepção amplia a responsabilidade da escola para além dos muros da sala de aula, reconhecendo seu papel na construção de uma sociedade participativa, plural e inclusiva. Em tempos de desinformação, intolerância e polarização, a missão educativa torna-se ainda mais crucial.

As finalidades sociais da educação vão muito além da mera instrução acadêmica. Elas envolvem a formação de cidadãos conscientes, a promoção da equidade social, a valorização da diversidade cultural e o fortalecimento da democracia.

Para que a educação cumpra plenamente essas funções, é indispensável o compromisso do Estado, o engajamento da sociedade civil e a valorização da escola pública como espaço de transformação e justiça social.

FINALIDADES INDIVIDUAIS DA EDUCAÇÃO

► As finalidades individuais da educação: desenvolvimento integral, autonomia e emancipação pessoal

A educação, além de seu papel social, tem como missão fundamental promover o desenvolvimento pleno do indivíduo. Esse aspecto, muitas vezes ofuscado pela ênfase em resultados padronizados e metas institucionais, refere-se à capacidade da escola de contribuir para que cada sujeito desenvolva suas potencialidades de forma crítica, ética e autônoma.

► Formação integral do indivíduo

A educação individual deve contemplar a totalidade do ser humano, o que inclui aspectos cognitivos, emocionais, éticos, físicos, sociais e estéticos. A formação integral pressupõe que o educando não é apenas um repositório de conteúdos, mas um ser em constante desenvolvimento, que precisa ser estimulado em suas múltiplas dimensões.

Essa perspectiva está alinhada com os princípios da Base Nacional Comum Curricular (BNCC), que estabelece dez competências gerais a serem desenvolvidas ao longo da Educação Básica. Entre elas, destacam-se: “conhecer-se, apreciar-se e cuidar de sua saúde física e emocional, compreendendo-se na diversidade humana e reconhecendo suas emoções e as dos outros” e “agir pessoal e coletivamente com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência e determinação”.

No campo pedagógico, essa concepção dialoga com teorias construtivistas, como as de Jean Piaget e Lev Vygotsky, que reconhecem o papel ativo do sujeito na construção do conhecimento. A aprendizagem, portanto, deve respeitar o tempo, os interesses e os contextos do educando, favorecendo a personalização dos processos educativos.

► Desenvolvimento da autonomia e do pensamento crítico

Uma das principais finalidades individuais da educação é tornar o sujeito autônomo em suas decisões, capaz de pensar criticamente, argumentar com base em evidências e fazer escolhas conscientes. A autonomia, neste caso, não significa isolamento ou independência absoluta, mas sim a capacidade de agir com responsabilidade e reflexão.

Paulo Freire, em *Pedagogia da Autonomia*, defende que “ensinar exige autonomia e liberdade”. Para ele, o educador deve favorecer a construção do pensamento crítico, recusando práticas autoritárias e transmissivas que limitam a criatividade e a reflexão dos estudantes. A escola, portanto, deve ser um espaço de problematização da realidade, onde se aprendem não apenas conteúdos, mas também modos de pensar e intervir no mundo.

Esse desenvolvimento do pensamento crítico é essencial em um cenário marcado por desinformação, discursos de ódio e manipulação de dados. O sujeito educado precisa ser capaz de analisar informações, reconhecer diferentes pontos de vista, tomar decisões éticas e participar ativamente da vida pública.

► Educação para a emancipação pessoal e profissional

Outro aspecto central das finalidades individuais da educação é sua capacidade de favorecer a emancipação do sujeito em diferentes esferas da vida. Isso inclui não apenas o fortalecimento da autoestima e da identidade pessoal, mas também a preparação para a inserção produtiva e ética no mundo do trabalho.

Segundo a LDB, a educação deve proporcionar ao educando “seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”. Esse preparo, no entanto, não deve ser compreendido apenas como treinamento técnico, mas como formação ampla, que capacite o indivíduo a lidar com diferentes situações profissionais, sociais e pessoais com responsabilidade e criatividade.

A emancipação pessoal também passa pela capacidade de autorregulação emocional, resolução de conflitos, empatia e convivência social. Essas habilidades, conhecidas como competências socioemocionais, são cada vez mais valorizadas em políticas educacionais contemporâneas e em currículos escolares.

Além disso, a educação deve reconhecer e valorizar os saberes prévios, os contextos familiares e as realidades culturais dos estudantes, evitando práticas homogeneizadoras que ignorem a diversidade e reforcem desigualdades.

► Educação como construção de sentido e identidade

Por fim, a educação deve contribuir para que o indivíduo encontre sentido em sua trajetória escolar e em sua vida. Isso envolve o reconhecimento de sua identidade, de seus projetos pessoais e de sua inserção em um mundo plural. Ao valorizar a subjetividade e os projetos de vida dos estudantes, a escola humaniza o processo educativo e fortalece os vínculos afetivos e sociais.

A construção da identidade é um processo contínuo, influenciado por múltiplos fatores: culturais, familiares, sociais, históricos e psicológicos. A escola, ao favorecer experiências significativas e respeitar a singularidade dos sujeitos, torna-se um espaço privilegiado para esse processo de auto(re)conhecimento.

As finalidades individuais da educação destacam sua função formativa no plano pessoal, emocional, ético e profissional. A educação deve permitir que cada sujeito descubra seu potencial, desenvolva sua autonomia, construa sua identidade e atue de forma consciente e crítica no mundo. Para isso, é fundamental que o processo educacional seja centrado no educando, respeite sua diversidade e ofereça experiências significativas que integrem saber, fazer e ser.

EDUCAÇÃO COMO INSTRUMENTO DE TRANSFORMAÇÃO

► A educação como força transformadora: crítica social, emancipação e ação coletiva

A educação, ao contrário do que pensam modelos tradicionais de ensino, não é uma atividade neutra. Ao formar consciências, construir conhecimentos e promover valores, ela influencia diretamente a organização das relações sociais, das estruturas de poder e das oportunidades existentes em uma sociedade.

► A educação como prática política

Toda prática educativa é, em essência, uma prática política. Isso não significa doutrinação, mas sim a compreensão de que a educação carrega intencionalidades, escolhas de conteúdo, métodos e valores. Essa visão foi amplamente desenvolvida por Pau-

lo Freire, um dos maiores pensadores da educação brasileira, que defendia que “a educação não transforma o mundo. Educação muda as pessoas. Pessoas transformam o mundo.”

Em sua obra *Pedagogia do Oprimido*, Freire argumenta que o processo educativo deve promover a conscientização – ou consciência crítica –, que é a capacidade do sujeito de perceber as contradições de sua realidade e atuar para transformá-la. Nesse modelo, o aluno não é um recipiente passivo de informações, mas um agente ativo, capaz de refletir sobre sua realidade e agir sobre ela.

A escola, portanto, não pode se limitar a reproduzir o status quo. Ao contrário, deve fomentar o diálogo, a reflexão crítica e o enfrentamento das injustiças, abrindo caminhos para práticas sociais mais igualitárias e democráticas.

► Educação e combate às desigualdades estruturais

A sociedade brasileira é marcada por profundas desigualdades sociais, raciais, de gênero e regionais. Nesse contexto, a educação exerce um papel central na desconstrução de preconceitos, na ampliação do acesso a direitos e na promoção da justiça social.

A educação transformadora é aquela que se compromete com os sujeitos historicamente excluídos e marginalizados. Isso inclui ações afirmativas, o reconhecimento das identidades culturais diversas e a valorização de saberes populares e comunitários. Leis como a Lei nº 10.639/2003 e a Lei nº 11.645/2008, que determinam o ensino da história e cultura afro-brasileira e indígena nas escolas, são expressões concretas dessa perspectiva transformadora, ao buscar reverter o silenciamento e a invisibilidade desses grupos na educação formal.

Programas como o Prouni, o SisU e as políticas de cotas também são desdobramentos dessa visão, ao ampliar o acesso de populações historicamente excluídas ao ensino superior, promovendo mobilidade social e diversidade nos espaços acadêmicos e profissionais.

► Formação de sujeitos históricos e engajados

Transformar a realidade requer sujeitos capazes de interpretar o mundo criticamente e dispostos a agir sobre ele. A educação, nesse processo, tem o papel de formar cidadãos conscientes, solidários e politicamente engajados. Isso exige uma pedagogia que valorize o protagonismo estudantil, o trabalho coletivo e a articulação entre conhecimento escolar e problemas reais da comunidade.

A escola transformadora ultrapassa os limites dos muros institucionais e se conecta com os movimentos sociais, com a cultura local e com os desafios vividos pelos estudantes. Projetos interdisciplinares, práticas de intervenção comunitária, oficinas de mediação de conflitos e educação ambiental são exemplos de ações que concretizam essa visão educativa.

Essa abordagem também implica a formação crítica dos professores, que devem ser vistos como intelectuais comprometidos com a mudança social. O investimento na formação inicial e continuada dos docentes é essencial para que possam atuar de forma reflexiva e emancipadora.

► Educação e cultura de direitos humanos

Uma dimensão central da educação transformadora é sua relação com a cultura de direitos humanos. Ensinar a respeitar a dignidade humana, a conviver com as diferenças, a combater todas as formas de discriminação e a agir com empatia é parte indissociável do currículo escolar.

Essa formação em direitos humanos deve ser transversal, presente em todas as áreas do conhecimento e nas relações cotidianas da escola. Além disso, deve fomentar a participação estudantil, a escuta ativa, a mediação de conflitos e o respeito à diversidade.

A construção de uma sociedade mais justa começa na escola, por meio da valorização da diversidade, da promoção da equidade e da formação para a convivência democrática. A educação, nesse sentido, não apenas prepara para a vida: ela é, ela mesma, uma forma de viver em sociedade.

A educação, quando pensada como prática transformadora, adquire um potencial revolucionário. Ela deixa de ser instrumento de mera reprodução social e se torna espaço de construção de novos horizontes. Para isso, é necessário romper com lógicas autoritárias, elitistas e excludentes, adotando uma pedagogia crítica, emancipadora e comprometida com os direitos humanos e a justiça social.

A FUNÇÃO SOCIAL DA ESCOLA

A função social da escola abrange múltiplas dimensões e está profundamente conectada à formação integral do indivíduo para a vida em sociedade. Em sua essência, a escola visa promover a cidadania, proporcionar igualdade de oportunidades e preparar os alunos tanto para o mundo do trabalho quanto para a compreensão crítica e transformadora da realidade.

Esse papel é central para o desenvolvimento humano e social, pois vai além da transmissão de conteúdos acadêmicos, contribuindo para o fortalecimento das comunidades e para o bem-estar social. Assim, a função da escola é ampla e implica a responsabilidade de ser um espaço que acolhe e respeita a diversidade, contribui para a justiça social, incentiva a autonomia e prepara para a vida em sociedade.

Um dos pilares da função social da escola é a construção de uma cidadania ativa e consciente. A educação escolar não só prepara os indivíduos para o exercício de seus direitos e deveres, mas também os encoraja a participarem dos processos democráticos e das decisões coletivas de maneira crítica e informada.

Nesse ambiente, a escola atua como um espaço de aprendizado dos valores democráticos, promovendo o respeito pela diversidade de opiniões e incentivando a formação de cidadãos que compreendem a importância do diálogo, da solidariedade e do engajamento em causas coletivas. Assim, o estudante é levado a perceber a escola não apenas como um lugar de aprendizado acadêmico, mas também como uma preparação para viver e atuar na sociedade.

Outro aspecto fundamental é a promoção da igualdade de oportunidades. Em uma sociedade marcada por desigualdades econômicas e sociais, a escola assume um papel de inclusão e democratização do conhecimento, proporcionando acesso a conteúdos e experiências que possibilitam aos alunos romperem barreiras de exclusão social. Para muitas crianças e adolescentes

em situação de vulnerabilidade, a escola representa a principal ou até única oportunidade de acessar o conhecimento necessário para ampliar suas perspectivas de vida.

A função da escola é, portanto, promover um ambiente igualitário e inclusivo, onde todos possam aprender e se desenvolver, independentemente de suas origens sociais, culturais ou econômicas. Esse compromisso com a equidade está diretamente relacionado à função da escola em reduzir desigualdades e proporcionar as ferramentas para uma vida digna e autônoma.

Além de contribuir para a formação cidadã e para a promoção da equidade, a escola também desempenha um papel socializante, fundamental para o desenvolvimento das habilidades de convivência e interação.

A experiência escolar permite que os alunos aprendam a se relacionar, respeitar as diferenças e compartilhar vivências, habilidades cruciais para a vida em sociedade. A convivência com a diversidade de realidades e pontos de vista em sala de aula e nas atividades coletivas contribui para a construção de valores como o respeito, a empatia, a responsabilidade e a capacidade de resolver conflitos de maneira construtiva. Esse processo de socialização, fundamental para o desenvolvimento integral, possibilita que os estudantes se tornem adultos capazes de contribuir para a harmonia e o progresso de sua comunidade.

Outro aspecto importante é a preparação para o mundo do trabalho e para o desenvolvimento econômico e tecnológico. O mercado de trabalho, em constante transformação, exige cada vez mais competências técnicas, criativas e adaptativas.

A escola, ao oferecer uma formação técnica e intelectual, prepara os alunos para as exigências do mundo profissional, capacitando-os para enfrentar desafios e contribuir de forma produtiva para o desenvolvimento econômico e para a inovação. Dessa forma, a escola desempenha também um papel essencial para o crescimento econômico sustentável, ao preparar cidadãos que não só participem da economia, mas que possam colaborar de maneira ética e consciente com o desenvolvimento da sociedade.

A função social da escola se estende à promoção da autonomia intelectual e ao desenvolvimento da capacidade crítica dos indivíduos. O ambiente escolar deve ser um espaço onde o estudante tem a oportunidade de aprender a pensar de forma independente, questionar, analisar e formar suas próprias opiniões.

O estímulo ao pensamento crítico é uma das formas mais poderosas de desenvolver cidadãos que não apenas se adequem à realidade, mas que também tenham a capacidade de transformá-la. Esse aspecto da educação prepara o estudante para ser um agente de mudança em sua comunidade e contribui para a construção de uma sociedade que valoriza a ciência, a ética e a justiça.

Além de seu papel educativo, a escola exerce uma função social ao atuar como centro cultural e comunitário. Em muitas comunidades, especialmente nas mais afastadas ou com menor acesso à infraestrutura, a escola é um espaço de referência e um ponto de encontro para atividades culturais, artísticas e de lazer. Por meio de eventos, atividades extracurriculares e projetos de integração, a escola fortalece os laços comunitários e promove a valorização da cultura local.

A presença de atividades que incentivam a criatividade, a expressão e o senso de pertencimento contribui para que a comunidade reconheça a escola como um bem público que pertence a todos e está a serviço de todos.

Em sua função social, a escola também cumpre o papel de conscientização sobre valores como o respeito à diversidade, a igualdade de gênero, a inclusão de pessoas com deficiência e o respeito ao meio ambiente. Esses temas são fundamentais para a formação de uma sociedade justa e responsável e devem estar presentes na educação escolar, de maneira transversal e contínua.

Ao promover a valorização das diferenças, o combate a preconceitos e o desenvolvimento de uma consciência ambiental, a escola contribui para a construção de uma sociedade mais inclusiva e sustentável, onde cada indivíduo é respeitado em sua dignidade e onde o bem comum é uma prioridade.

Portanto, a função social da escola envolve um compromisso profundo com a formação integral dos indivíduos e com a transformação da sociedade. Ela deve ser vista como um espaço de construção de conhecimentos, de desenvolvimento de habilidades e de fortalecimento de valores. Esses elementos são interdependentes e se complementam, formando um ambiente onde o aprendizado acadêmico e o desenvolvimento humano e social andam juntos.

A escola é, assim, um pilar essencial para a construção de uma sociedade mais democrática, justa, inclusiva e desenvolvida, onde cada pessoa tem a oportunidade de alcançar seu potencial pleno e de contribuir positivamente para o coletivo.

CONTEXTOS CULTURAIS E APRENDIZAGEM

A INFLUÊNCIA DOS CONTEXTOS SOCIOCULTURAIS NA APRENDIZAGEM

A aprendizagem humana é um processo complexo, dinâmico e profundamente enraizado nos contextos em que o indivíduo está inserido. Esses contextos envolvem não apenas o ambiente escolar formal, mas também os espaços familiares, comunitários, midiáticos e culturais em sentido amplo.

Compreender como os aspectos socioculturais influenciam a aprendizagem é essencial para a construção de práticas pedagógicas inclusivas, eficazes e alinhadas à realidade dos educandos.

► Aprendizagem como Fenômeno Sociocultural

A perspectiva sociocultural da aprendizagem, fortemente influenciada pelas ideias do psicólogo Lev Vygotsky, destaca que o desenvolvimento cognitivo ocorre primeiramente no plano social (interpsicológico) e, depois, no plano individual (intrapsicológico). Vygotsky argumenta que a interação com o outro e com os instrumentos culturais disponíveis, como a linguagem e os sistemas simbólicos, é a base para o desenvolvimento das funções psicológicas superiores.

Nesse sentido, a aprendizagem não é apenas o resultado de habilidades internas ou de exposição a conteúdos escolares, mas um processo mediado culturalmente. As ferramentas e signos culturais moldam a forma como os sujeitos pensam, comunicam-se e constroem conhecimento. O ambiente social, as tradições familiares, as crenças religiosas e os valores comunitários são exemplos de elementos que configuram os modos de aprender e ensinar.